

# Publicações



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C N P J: 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2017**

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.191.859/0001-98, com sede na Rua Benjamin Constante, n.º 510, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, telefone (42) 3646-3860, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Elizabeth Aparecida Fortunato de Souza inscrita no CPF n.º 021.310.719-81, residente e domiciliada na Rua José Klosovski, 181, Centro, Pitanga – Paraná, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea "d", e considerando que o referido contrato vem sendo oneroso para a contratada, fica reajustado o valor do KM (Quilômetro) em R\$ 0,15 (Quinze Centavos), conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 098/2017, nos seguintes termos: 1 – **KM (Quilômetro)** – fica reajustado o valor do contrato original de Fls. 117/123 em R\$ 0,15 (Quinze Centavos), o KM (Quilômetro), passando a valer os valores conforme as seguintes linhas:

ITEM 01		VR KM (R\$)
Linha 01	Com saída da Localidade de 10 de Julho, Nova Conquista e Lontrese até o baldeio no asfalto. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde	R\$ 3,64
ITEM 02		
Linha 02	Com saída da Localidade de Ibema, Arroio do Portão e Rio do Tigre até a Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho e Colégio Estadual Francisco Cavalli da Costa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	R\$ 3,14
ITEM 03		
Linha 03	Com saída da Localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Estadual João Clonek e Escola Municipal José Felix Grande em São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	R\$ 2,94

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**  
a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C N P J: 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.  
Santa Maria do Oeste, 26 de Outubro de 2017.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Testemunhas  
Márcia Renata Rosa  
RG.: 8.301.254-4  
CPF: 348.255.171-53

**E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME**  
Adriane de Paula Neves  
RG: 9.396.458-6,  
CPF: 058.813.139-33



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C N P J: 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**3º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2017**

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.191.859/0001-98, com sede na Rua Benjamin Constante, n.º 510, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, telefone (42) 3646-3860, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Elizabeth Aparecida Fortunato de Souza inscrita no CPF n.º 021.310.719-81, residente e domiciliada na Rua José Klosovski, 181, Centro, Pitanga – Paraná, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea "d", e considerando que o referido contrato vem sendo oneroso para a contratada, fica reajustado o valor do KM (Quilômetro) em R\$ 0,15 (Quinze Centavos), conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 022/2017, nos seguintes termos: 1 – **KM (Quilômetro)** – fica reajustado o valor do contrato original de Fls. 407/420 em R\$ 0,15 (Quinze Centavos), o KM (Quilômetro), passando a valer os valores conforme as seguintes linhas:

LOTE 01		VR KM (R\$)
Linha 01	Com saída da Localidade de Rio Feio, passa pelo Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde	R\$ 2,94
Linha 02	Com saída da Localidade da Barra Grande até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	R\$ 2,94
Linha 03	Com saída da Localidade da Linha Independência até a Escola na Localidade de Estrela do Oeste. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite	R\$ 2,94
LOTE 02		
Linha 01	Com saída da Localidade de Água Doce, passando pela Fazenda Sprotte chegando até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite	R\$ 2,94
Linha 02	Com saída da Localidade do Rio Bandeira até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino	R\$ 2,94



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C N P J: 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ITEM 03		VR KM (R\$)
Linha 03	Médio. Período: Manhã/tarde/noite Com saída da Localidade do Soita até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	R\$ 2,94
LOTE 03		
Linha 01	Com saída da Localidade do Corvo Branco até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	R\$ 2,94
Linha 02	Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	R\$ 2,94
Linha 03	Com saída da Localidade da Pratinha até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite	R\$ 2,94
LOTE 04		
Linha 01	Com saída da Localidade Rio Caçador até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	R\$ 2,94
Linha 02	Com saída da Localidade Rio Caçador, passando pela Aldeia Feliz até a Escola José Felix Grande – São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	R\$ 2,94
Linha 03	Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste chegando até a Escola na Sede do Estrela do Oeste. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite	R\$ 2,94
LOTE 05		
Linha 01	Com saída da Localidade 10 de Julho, passando pela Nova Conquista e Lontrese, chegando até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã	R\$ 3,63
Linha 02	Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	R\$ 2,94
Linha 03	Com saída da Localidade de Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã	R\$ 2,94



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C N P J: 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

LOTE 06		VR KM (R\$)
Linha 01	Com saída da Localidade do Araguaí, passando Fazenda Barbosa até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã	R\$ 2,94
Linha 02	Com saída da Localidade do Maciel, passando pelo Bairro dos Pingas até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	R\$ 2,94
Linha 03	Com saída do Bairro dos Manchur, passando pelo Pouso Alegre até o Colégio Francisco Cavalli da Costa – Rio do Tigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	R\$ 3,14
LOTE 07		
Linha 01	Com saída da Localidade de Rio Azul, passando pela Prata até o Colégio Francisco Cavalli da Costa – Rio do Tigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	R\$ 2,94
Linha 02	Com saída da Localidade de Rio da Prata até o Colégio Francisco Cavalli da Costa – Rio do Tigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde	R\$ 2,94
Linha 03	Com saída da Localidade de Rio Azul até A.P.A.E. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã	R\$ 2,94

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**  
a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.  
b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.  
Santa Maria do Oeste, 26 de Outubro de 2017.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Testemunhas  
Márcia Renata Rosa  
RG.: 8.301.254-4  
CPF: 348.255.171-53

**E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME**  
Adriane de Paula Neves  
RG: 9.396.458-6,  
CPF: 058.813.139-33



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C N P J: 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: **PROCESSO N.º 113/2017**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão – PR, para o fornecimento de passagens rodoviárias, para o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**”. Pelo período de 12 meses.

Por reconhecer a inviabilidade de competição em razão da limitação de mercado, vez que a empresa é a única da Região que atende ao Município de Santa Maria do Oeste com linha de transporte coletivo intermunicipal de passageiro, por estarem presentes às razões de interesse público avançadas neste processo e no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo ainda as razões expedidas na Informação e no Parecer supra citado.

Assim, com base no Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 26 de Outubro de 2017.

**José Reinaldo Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C N P J: 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
REFERENTE: Processo Licitatório n.º 113/2017  
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.

**OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**”.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 192.770,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Setenta Reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

De acordo com o disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.

Santa Maria do Oeste, 26 de Outubro de 2017.

**José Reinaldo Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C N P J: 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2017**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SENDO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, SPDA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PARA A FUTURA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTA MARIA DO OESTE**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 19 de Outubro de 2017.

**José Reinaldo Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
C N P J: 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 114/2017**  
REFERENTE: **DISPENSA N.º 041/2017**.

**OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SENDO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, SPDA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PARA A FUTURA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTA MARIA DO OESTE**”.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** **LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.983.510/0001-78, situada na Travessa Orlando Fernandes, 48, Bairro Primavera, Guarapuava- PR.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.878,33 (Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 19 de Outubro de 2017.

**José Reinaldo Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**PARANACIDADE**

Carta Nº 265/ERG/2017  
Guarapuava, 05 de Setembro de 2017

Exmo. (a) Sr. (a)  
**VALDINEI DE SOUZA**  
Prefeitura Municipal de Palmital

**ASSUNTO:** TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO, PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PALMITAL.

**PREZADO PREFEITO**

Encaminhamos 01 (VIAS) do TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO - TCP para publicação no diário oficial do município de Palmital.

Obs: Solicitamos ao município que após a publicação do TCP encaminhar uma cópia (digital Scanner) para o E.R. de Guarapuava, para encaminhámos à CPR.

Atenciosamente,

*Plávio Carlos Veras Jr.*  
**PLÁVIO CARLOS VERAS JR.**  
Coordenador do E.R. de Guarapuava  
SEDUPARANACIDADE

Página 1 de 1  
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE - Escritório Regional de Guarapuava  
Rua Cônego Braga, 25 - CEP 85.010-000 - Fone/Fax (042) 3657-2342

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

**TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO**

**TOMADOR DO COMPROMISSO:** Serviço Social Autônomo PARANACIDADE  
**COMPROMISSÁRIO:** Município de Palmital/PR.

Eu, **VALDENEI DE SOUZA**, RG 6.446.615-1/SSP/PR, Prefeito do Município de Palmital, me comprometo a:

( ) revisar o Plano Diretor Municipal, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou

(X) adequar o Plano Diretor Municipal em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho até a data de 30/07/2018:

(X) totalmente sob responsabilidade de equipe municipal, ou

( ) com contratação de consultoria, com recursos do município, ou

( ) com contratação de consultoria, com recursos do SFM

Na revisão ou adequação do Plano Diretor Municipal deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do equi compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até a data de 30/07/2018.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 03 (três) vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

*Valdenei de Souza*  
**Valdenei de Souza**  
Prefeito Municipal

*Carlos Roberto Maria Junior*  
**Carlos Roberto Maria Junior**  
- Ratinho Junior -  
Superintendente do PARANACIDADE  
Tomador do Compromisso

*Eduardo Orsini*  
**Eduardo Orsini**  
Responsável pela implementação do PDM  
Engenheiro CREA/PR 80.402/D

*Vivian Camilo Oliveira*  
**Vivian Camilo Oliveira**  
Superior(a) imediato(a)  
Assessor(a) de Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

Palmital, 31 de agosto de 2017

*Valdenei de Souza*  
**Valdenei de Souza**  
Prefeito Municipal  
Compromissário

*Carlos Roberto Maria Junior*  
**Carlos Roberto Maria Junior**  
- Ratinho Junior -  
Superintendente do PARANACIDADE  
Tomador do Compromisso

*Eduardo Orsini*  
**Eduardo Orsini**  
Responsável pela implementação do PDM  
Engenheiro CREA/PR 80.402/D

*Vivian Camilo Oliveira*  
**Vivian Camilo Oliveira**  
Superior(a) imediato(a)  
Assessor(a) de Planejamento

**P.S.S.P.M.P.** **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**  
Rua Santana, 1049 / CEP 85270-000  
Telefone (42) 3657 1631  
e-mail: palmitalprev@hotmail.com

**RESOLUÇÃO N.º 003/2017**

**SÚMULA:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento do RPPS para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, no uso de suas atribuições legais, e, com base na lei municipal 1037/2016 (LOA 2017), resolve:

**Art. 1º -** Fica aberto, no orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R\$
01	Fundo de Previdência Municipal	
01.002	Departamento de Benefícios Concedidos	
09.272.2020.2.002	Encargos Previdenciários Inativos Pensionistas	
3.3.90.98.00.00	Compensações ao RGPS	
040.0040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.500,00

**Art. 2º -** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002	DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	
09.272.2020.2002	Encargos Previdenciários Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.5.00,00

**Art. 3º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital/PR, 26 de Outubro de 2017.

*Rosilda Maria Varela*  
**Rosilda Maria Varela**  
Presidente

Rua Santana, 1049 / CEP 85270-000  
Telefone (42) 367 1631  
e-mail: palmitalprev@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

**PORTARIA Nº 593/2017**

**SÚMULA:** INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 187 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Público e:

**CONSIDERANDO**, as informações contidas nas declarações acostadas aos autos, bem como a recomendação do Ministério Público Estadual através do ofício nº 138/2017 PJPAL;

**CONSIDERANDO** que existem indícios de que houve apresentação e uso de documento falso por parte de Licitante no Pregão nº 045/2017, Procedimento Licitatório nº 066/2017;

**CONSIDERANDO** que os fatos constituem, em tese, infração ao disposto no Art. 299 do Código Penal e art. 90 da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda que, é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de possível ocorrência de crime bem como ato de improbidade administrativa, visando apurar possível fraude em Procedimento licitatório e ao Código Penal, tendo como indiciado o licitante OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

**Art. 2º.** Para fins condução do Processo Administrativo Disciplinar, fica nomeada a Comissão composta pelos seguintes servidores: **IDLEMARA VICENTINI**, matrícula 52.201, para desempenhar a função de Presidente da Comissão; **MARIA DAIANE DE OLIVEIRA**, matrícula 51.220, para desempenhar a função de Secretária da Comissão; e **EDLAINE DA SILVA GAZOLA**, matrícula 51.548, na condição de membro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

**Art. 3º.** A Comissão deverá concluir a instrução dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado na forma da legislação vigente a pedido do Presidente designado.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

**LEI Nº 1077/2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S. A.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º -** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º -** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:  
I - Pavimentação Urbana

**Art. 4º -** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

**Art. 5º -** Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º -** O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º -** Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 26 de outubro de 2017.

*Valdenei de Souza*  
**Valdenei de Souza**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI 32/2017**

**SENHOR PRESIDENTE:**  
**SENHORES VEREADORES:**

Está sendo encaminhado, para apreciação deste Legislativo, o Projeto de Lei nº 32/2017, que autoriza o Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a obras de pavimentação no perímetro urbano de Palmital.

A Agência de Fomento do Paraná, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU, disponibilizou ao Município esta importância, devendo somente, para ter acesso aos recursos, encaminhar documentos para a Secretaria do Tesouro Nacional afim de que a mesma autorize referida Operação.

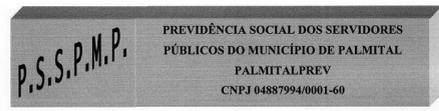
O Município atualmente não possui capacidade de investimento com recursos próprios, viabiliza alguns recursos somente para contrapartida nos convênios e operações de crédito. Por esta razão que é imprescindível a autorização, através da aprovação deste projeto de Lei, para que mais este recurso venha a somar aos investimentos na área urbana de nossa cidade.

Contando sempre com a costumeira colaboração, no ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Palmital, 06 de outubro de 2017.

*Valdenei de Souza*  
**Valdenei de Souza**  
Prefeito Municipal



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PALMITALPREV CNPJ 04887994/0001-60

PORTARIA N.º 11/2017

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo e regulamenta expediente diferenciado na PALMITALPREV e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nos dias 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018 na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV, ressalvada a convocação de servidores para realização de serviço interno inadiável.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se Palmital, 26 de outubro de 2017.

ROSILDA MARIA VARELA Diretora-Presidente

Rua Santana, Sala, 1.049 / CEP 85270-000 Telefone (42) 3657 1631 e-mail: palmitalprev@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2017 Pregão Nº. 94/2017.

vinte e seis dias de outubro de 2017, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão SRP Nº. 94/2017-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário (PROINFANCIA) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para o período de 365 dias.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME, com sede à AV. CAPITÃO INDO BANDIERA, 2623 CENTRO - CEP: 87300000 - BAIRRO: CENTRO Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ sob 12.370.448/0001-86 representada pelo Sr. ANDERSON FERREIRA DE JESUS, portadora do CPF/MF sob o nº. 031.730.589-17, à saber::

Table with 10 columns: Lote, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for air conditioning and toys.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2017 Pregão Nº. 94/2017.

vinte e seis dias de outubro de 2017, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão SRP Nº. 94/2017-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário (PROINFANCIA) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para o período de 365 dias.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GUILHERME SCUIRA - ME, com sede à R. BENJAMIN CONSTANT, 461 AP - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob 24.004.543/0001-45 representada pelo Sr. GUILHERME SCUIRA, portadora do CPF/MF sob o nº. 082.691.879-41, à saber::

Table with 10 columns: Lote, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes a microsystem device.

1.1.1 - Valor total da Ata de Registro de Preços em R\$ 4.311,00 (Quatro Mil, Trezentos e Onze Reais). 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile. 1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata. 1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Table with 10 columns: Lote, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes a bicycle and a bicycle pump.

TOTAL 3.634,00

1.1.1 - Valor total da Ata de Registro de Preços em R\$ 3.634,00 (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais). 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile. 1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata. 1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração. 1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos. 1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Table with 5 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Shows budget allocation for the purchase.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração. 1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos. 1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Table with 5 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Shows budget allocation for the purchase.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções: a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços. b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório. 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração. 1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 94/2017. 1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária. 1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. 1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão SRP nº. 94/2017, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contrariar as presentes disposições. 1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu. 1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR. 26 de outubro de 2017.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME SCUIRA - ME



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Table with 4 columns: Exercício, Data, Valor, Descrição. Shows budget details for the purchase.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções: a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços. b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório. 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração. 1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 94/2017. 1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária. 1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. 1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão SRP nº. 94/2017, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contrariar as presentes disposições. 1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu. 1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR. 26 de outubro de 2017.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2017 Pregão Nº. 93/2017.

vinte e seis dias de outubro de 2017, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão SRP Nº. 93/2017-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para serviços de limpeza, higienização, conservação e manutenção nas dependências internas e externas dos espaços e estabelecimentos públicos, em atendimento as Secretarias Municipais, para o período de 365 dias.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - EPP, com sede à R. OSCAR LOPES MUNHOZ, 221 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO Manoel Ribas/PR, inscrita no CNPJ sob 10.663.560/0001-80 representada pelo Sr. JOSIMAR HUDEMA, portadora do CPF/MF sob o nº. 064.335.249-07, à saber::

Table with 10 columns: Lote, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes cleaning services.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Table with 5 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Shows budget allocation for the purchase.

1.1.1 - Valor total da Ata de Registro de Preços em R\$ 2.222.639,97 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile. 1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata. 1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração. 1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos. 1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Table with 5 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Shows budget allocation for the purchase.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções: a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços. b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório. 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração. 1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 94/2017. 1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária. 1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. 1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão SRP nº. 94/2017, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contrariar as presentes disposições. 1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu. 1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR. 26 de outubro de 2017.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME SCUIRA - ME

GUILHERME SCUIRA - ME

GUILHERME SCUIRA - ME

GUILHERME SCUIRA - ME



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 06/2017, resolve:

- Fica Concedido Diária ao Vereador desta Casa de

Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR.

Data início: 27/10/2017

Data fim: 27/10/2017

Nº de Diárias: 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R\$. 210,00

Valor total: R\$. 210,00

Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4119608

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: Visita a Saneapar de Guarapuava/Pr.

Palmital, 27 de outubro de 2017.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR, Vereador - Presidente

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1460	06.002.12.365.0602.2028	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1760	06.003.13.392.0603.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1830	08.002.10.122.0801.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2170	08.002.10.301.0801.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2190	08.002.10.301.0801.2041	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2470	08.002.10.302.0801.2044	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2590	08.002.10.302.0801.2047	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2605	08.002.10.302.0801.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2940	11.001.08.122.1101.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3000	11.002.08.122.1101.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3040	11.003.08.243.1103.6057	870	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3120	11.003.08.243.1103.6059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3130	11.003.08.243.1103.6059	880	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3275	11.004.08.244.1101.2062	1938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3350	11.004.08.244.1101.2064	1940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3460	11.004.08.244.1101.2066	892	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3580	11.004.08.244.1101.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 93/2017.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

edital do Pregão SRP nº. 93/2017, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 26 de outubro de 2017.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES  
BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA - EPP



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 17/2017

Dispõe sobre a aprovação da manifestação de interesse em Adesão ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1743/2012.

RESOLVE

Art 1º: Aprovar a manifestação de interesse do Município de Pitanga em aderir ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, conforme Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR. Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 26 de outubro de 2017, conforme Ata nº183/2017.

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de outubro de 2017.

Presidente do CMDCA  
Josémary Giraldo  
CPF: 212.511.968-45

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação Pregão 93 nestes termos:

Data pregão 16/10/2017  
Objeto SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA

Lote/Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Pregão	Preço total
1	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS - PREDIOS PÚBLICOS COMPETINDO A CONTRATADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOCOS INDICADOS, POR METRO QUADRADO, COMO: - ÁREAS ADMINISTRATIVAS; - ALMOXARIFADOS / ARQUIVOS / DEPÓSITOS; - ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS; - PÁTIOS COBERTOS, QUADRAS COBERTAS E REFEITÓRIOS; - SANITÁRIOS; - ENTRE OUTROS DE COMPETÊNCIA PÚBLICA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.	M2	1.402.106,40	0,90	1.211.685,12
2	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - ÁREAS EXTERNAS - PATRIMÔNIO PÚBLICO ÁREAS EXTERNAS - CONTIGUAS ÀS EDIFICAÇÕES, CONSTITUÍDAS DE PÁTIOS, PASSES, ARRUMAMENTOS, ESTACIONAMENTOS, PISOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS, ADJACENTES, A DESCOBERTO, JARDINS E ÁREAS VERDES. - ÁREAS EXTERNAS PAVIMENTADAS INCLUINDO PISOS CIMENTADOS OU ASFÁLTICOS. - ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS; LIMPEZA POR METRO QUADRADO.	M2	1.359.203,52	0,81	1.100.954,85
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.222.639,97</b>

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.222.639,97 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03- (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 26 de outubro de 2017.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

### TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 155/2013

Termo Aditivo do Contrato nº. 155/2013, de prorrogação do prazo de vigência celebrado entre o Município de Pitanga e o Sr. ANTONIO CARLOS PORFÍRIO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, o Sr. **ANTONIO CARLOS PORFÍRIO**, já qualificados, tem ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 04, ao Contrato nº 155/2013, referente à licitação nº 52/2013, na modalidade Dispensa, para locação de imóvel urbano, localizado na Rua Arthur Mehl, nº 361, centro, cidade de Pitanga- Pr, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Pitanga - PR, conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto na cláusula terceira, e já aditivado sob nº 01, 02 e 03, que é 02/10/2017, fica prorrogado, conforme solicitação realizada pela Secretária Municipal do Meio Ambiente por período de 4 meses encerrando-se em 02/02/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor original do contrato e já aditivado sob nº 01 e 02 qual valor é **R\$ 1.006,14** (hum mil e seis reais e quatorze centavos). Mensais, permanece para o período prorrogado, totalizando R\$4.024,56 (quatro mil e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantém-se Inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de outubro de 2017.

(original devidamente assinado)

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa  
Prefeito Municipal

(original devidamente assinado)

ANTONIO CARLOS PORFÍRIO  
Locador.



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

### PORTARIA Nº 595/2017

"Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos Administrativos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município de Palmital, Estado do Paraná,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Débora Regina Costa Portadora da Cédula de Identidade RG 6.613.960-3-SSP-SP e CPF nº 023.414.559-56, para atuar como fiscal de contratos administrativos.

Art. 2º - Designar a servidora substituta Monica Laís Kuznharski, Portadora da Cédula de Identidade RG-9.672.103-0-SSP-SP e CPF nº 069.388.159-33, para atuar como fiscal de contratos administrativos.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas, a instância superior da administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Outubro de 2017.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 379/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: Aquisição de caminhão para coleta seletiva, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VALOR: 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
4210, 4212	14.002.18.542.1401.2088,	555, 897	4.4.90.52.52.00,
	14.002.18.542.1401.2088		4.4.90.52.48.00

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2017

MODALIDADE: Pregão nº. 97/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação Pregão 97 nestes termos:

Data pregão 24/10/2017  
Objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE SELETIVA

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Pregão	Preço total
1	CAMINHÃO ZERO KM PARA COLETA SELETIVA CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEL COM CAPACIDADE DE PBT (MÍNIMO) 7.000 KG E CMT (MÍNIMO) DE 9.500 KG. RODADO DUPLA NA TRASEIRA, NA COR BRANCA, SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO COM ACIONAMENTO A AR OU DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV E TORQUE MÍNIMO DE 38 M.KGF. ENTRE EIXOS, NÃO INFERIOR A 3500 MM. CÂMBIO 5 MARCHAS A FRENTE, SINCRONIZADAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS DE PERFIL PARABÓLICO OU AMORTECEDORES TELESÓPIO DE DUPLA AÇÃO, E TRASEIRA SEMI-ELÍPTICAS OU PERFIL PARABÓLICO, COM COLETOR SOBRE O CHASSI, FABRICADOS EM AÇO ESTRUTURAL "LNE 28". EM ÊMBULO DE ACOMODADO TRACIONADO POR DUAS CORRENTES LATERAIS, ACIONADOS POR MOTOR HIDRÁULICO, CONTENDO CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO ATÉ 50 LITROS E DEPOSITO PARA O TRANSPORTE DE ÓLEO DE FRITURA JÁ UTILIZADO PARA ATÉ 200 LITROS, COM DESCARREGAMENTO POR MEIO DE MANGOTE COM REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO COM SISTEMA DE CARREGAMENTO LATERAL POR MEIO DE 04 (QUATRO) TAMPAS CORREDIÇAS DE DESLIZAMENTO HORIZONTAL ATRAVÉS DE ROLDANAS QUE SEGUEM EM GUIAS DE ABERTURA INDIVIDUAL, COM PLATAFORMA RETRÁTIL DE APOIO NA TRASEIRA PARA OS TRABALHADORES DA COLETA. O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER DE 12V COM CONJUNTOS DE LÂMPADAS TRASEIRAS E LATERAIS 10MADA DE FORÇA PARA ALIMENTAR SISTEMA HIDRÁULICO DE COMPACTAÇÃO. FIXAÇÃO DE ARTE E LOGO MARCAS DE ACORDO COM O MODELO DEFINIDO. MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA UNIDADE: ALTURA	IVECO MOD; DAILY 70C17	UN	1,00	204.000,00	204.000,00

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

MÍNIMA: 2,02 METROS, LARGURA MÍNIMA DE: 2,2 METROS, CUMPRIMENTO MÍNIMO DE: 6,955M, TAXA DE ACOMODADO DE CARGA MÍNIMA: 3:1, CAPACIDADE MÍNIMA 9,5 M3, PNEUS 215/75 R 17,5, FABRICANTE DE VE POSSUIR CÓDIGO "NIEV" (CÓDIGO UNIVERSAL DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTES SOBRE CHASSI) PARA O DEVIDO EMPLACAMENTO.
--

TOTAL VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03- (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 26 de outubro de 2017.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal